

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Motivação

Atualmente, para os Líderes Executivos e Gestores de TI, um dos principais desafios é definir qual será o planejamento e principalmente a postura da organização em relação à inovação e, conseqüentemente, tudo o que diz respeito à transformação digital, tecnologia da informação e comunicação.

O Tribunal de Justiça da Bahia tem a necessidade de aumentar seus investimentos na área de Gestão Executiva e TI, através de utilização de melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar as iniciativas de transformação digital da instituição.

A instituição vem enfrentando desafios importantes, necessitando de atualização constante sobre as tendências tecnológicas (segurança, proteção de dados, analytics, governança, inovação, comunicação, trabalho remoto, liderança & cultura, entre outros), em razão do constante aumento da demanda de serviços digitais por parte dos usuários e cidadãos, e o crescente aumento da dependência de consistência e velocidade na disponibilização de informações, além da necessidade de integração com áreas estratégicas da instituição, aprimorando a realização das atividades do TJBA.

A diversidade de informações disponibilizadas no mercado, muitas vezes contraditórias ou infundadas, sobre características de componentes e serviços de tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os Líderes Executivos e Gestores de TI a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões. Neste sentido, encontramos neste tipo de serviço uma ajuda fundamental sem comprometimento da imparcialidade das informações para nos apoiar e instrumentalizar para a tomada de decisão. Estamos certos de que qualquer decisão inadequada terá efeitos impactantes logo adiante, seja na forma de prejuízos financeiros, seja na inadequação das soluções oferecidas, seja no descompasso entre o que poderia ter sido feito.

O mercado de TI é marcado pela evolução e inovação contínuas, pela mudança de padrões e de paradigmas e a conseqüente incerteza do futuro. Nesse cenário, os Líderes Executivos e de Gestores de TI são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, subsidiados muitas vezes por informações oriundas da internet ou de fornecedores, o que compromete a solidez e a imparcialidade das análises.

Portanto, torna-se necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção de informações, bem como de ferramentas e técnicas que agreguem experiência e segurança e garantam uma abordagem imparcial e eficiente a embasar as decisões de Negócio e Tecnologia.

Diante do exposto e para a efetividade e o sucesso de nossas ações, O Tribunal de Justiça da Bahia busca a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de acesso a uma base de conhecimento em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, assim como acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão.



Além disso, o Estado brasileiro, à vista dos princípios e diretrizes do Governo Aberto, tem dado grande importância ao segmento dentro do setor público, tendo criado laboratórios de inovação em busca, principalmente, de eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade.

Exemplo disso é a Lei n. 14.129/21, chamada de Lei do Governo Digital, publicada recentemente, e nela dedicando capítulo exclusivo sobre a criação de laboratórios de inovação no âmbito federal.

Diante do exposto e para a efetividade e o sucesso de nossas ações, a Diretoria de Modernização solicita a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, gestão administrativa e de projetos e inovação, na forma de acesso a uma ampla base de conhecimento nessas áreas de atuação, assim como acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão nos seguimentos capitaneados pelos setores requisitantes.

## 2.2. Objetivos

Almeja-se com a contratação:

- Aperfeiçoar o suporte a projetos de interesse do TJBA, cujas áreas de conhecimento abrangem, entre outras:
  - Desenvolvimento e gerenciamento de aplicações.
  - Infraestrutura de hardware e software.
  - Gestão de TIC.
  - Gerenciamento de programas e portfólio.
  - Aplicações corporativas.
  - Segurança da informação e gerenciamento de riscos.
  - Business Intelligence –BI.
  - Melhoria de processos.
  - Análises de mercado.
- Aprimorar o programa de governança e integridade, visando o atendimento às principais referências nacionais e internacionais.
- Antecipar as mudanças no mercado de tecnologia da informação e comunicação, para orientar quanto à descontinuidade de produtos e/ou serviços, e a interdependência das tecnologias.
- Potencializar, de forma estruturada, a capacidade de inovação e absorção de novas tecnologias.
- Evitar perdas monetárias e operacionais com revisão de contratos e referência de preços.
- Acompanhar o mercado de informática, disponibilizando informações sobre a participação de mercado de cada fornecedor, efetuando análises de mercado e projeções de tendências.
- Avaliar a capacidade de execução dos diversos fornecedores, informando sua capacidade de suporte e manutenção, sua condição financeira e sua capacidade de atendimento em longo prazo, de forma a reduzir o risco do TJBA nas contratações de equipamentos e serviços.

## 2.3. Benefícios

- Para gestores de TIC: Disponibilização de serviços de pesquisa e aconselhamento com foco em Atuação Gerencial, que oferece acesso ilimitado às bases de conhecimento de



nível tático e a possibilidade de interação com os pesquisadores responsáveis por tais assuntos.

- Para servidores envolvidos com atividades de prospecção: Disponibilização de serviços de pesquisa e aconselhamento voltados para a Arquitetura Tecnológica, possibilitando o acesso a bases de conhecimentos sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## 2.4. Alinhamento Estratégico

A demanda está alinhada com os seguintes atos normativos:

- Resolução Nº 370 de 28/01/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução Nº 396 de 07/06/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o sexênio 2021-2026:
  - Seção XI – Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

- Art. 29: Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

- Objetivos:

II – Alcançar da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, até 2026, os seguintes requisitos:

- a) 95% (noventa e cinco por cento) dos itens relativos à Governança e Gestão de TIC (Políticas e Planejamento, Estruturas Organizacionais e Macroprocessos, e Pessoas).
- b) 95% (noventa e cinco por cento) dos itens relativos à Softwares e Sistemas (Judiciais, Administrativos e de Apoio à Decisão e de Suporte).
- c) 95% (noventa e cinco por cento) dos itens relativos à Infraestrutura de TIC (Equipamentos, Computadores, Rede de Comunicação.)
- d) 92% (noventa e dois por cento) da Execução Orçamentária.

IV – Implantar, anualmente, ao menos 2 (duas) ações de inovação tecnológica que tragam melhorias aos processos de trabalho.

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – 2021/2022:
  - Objetivo Estratégico 8.1.1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
  - Objetivo Estratégico 8.1.2: Promover Transformação Digital.
  - Objetivo Estratégico 8.2.1: Aprimorar as Aquisições e Contratações.
  - Objetivo Estratégico 8.2.2: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
  - Objetivo Estratégico 8.2.3: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão.
  - Objetivo Estratégico 8.2.4: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.



Não estando prevista no Plano de Contratações de STIC, exercício 2022, a demanda foi submetida à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça, constando a correspondente autorização à fl. 19 do processo administrativo TJ-ADM-2022/59104.

## 2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Diretoria de modernização – DMO para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2022/59104 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

## 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Tendo por base a estrutura organizacional e a hierarquia das decisões da SETIM, bem como as atribuições e resultados esperados em relação aos projetos em andamento no TJBA, o quantitativo necessário de subscrições para atendimento às necessidades institucionais está demonstrado a seguir:

- Executive Programs – Leader: Para o executivo máximo da área de TIC que atua na liderança tecnológica corporativa (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação), será necessário um acesso ao conhecimento explícito e tácito de especialistas nas múltiplas vertentes. Esse serviço oferece ao Cliente um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e um thinking partner (parceiro de pensamento) para contextualizar percepções do Gartner. O especialista em aconselhamento imparcial deve entender o contexto e as prioridades do TJBA para aconselhar a construção de estratégia contextualizada. A interação entre os envolvidos ajudará a promover os benefícios esperados com os serviços personalizados, diante da necessidade constante de tomar decisões táticas e estratégicas de médio e longo prazo que afetam diretamente a qualidade e a evolução dos serviços públicos prestados à sociedade. Essa necessidade enseja a contratação de uma licença do tipo.
- Gartner for CISO: Para o Assessor de Segurança da Informação, ainda diretamente vinculado à SETIM, será necessário um acesso ao serviço Gartner for CISOs, desenvolvido para os altos líderes de segurança e gerenciamento de risco das empresas clientes. O Serviço oferece acesso aos especialistas em pesquisa e à pesquisa do Gartner.
- Executive programs – Partner: O Executive Programs Leadership Team consiste de dois tipos de usuários: o “Leader”, executivo máximo que atua na liderança tecnológica corporativa, e o “Partner”, coadjuvante na tomada de decisões. No caso, serão contratadas duas licenças Partner, sendo uma para cada Diretoria (DIN e DMO).
- Enterprise IT Leadership – Adviser: O serviço Advisor Team Member permite acessar os recursos do Gartner em um ambiente de equipe. O Serviço concede acesso à Pesquisa e aos Analistas do Gartner relacionados a funções de TI específicas. Conforme dimensionamento das necessidades, estimado pela SETIM, serão contratadas quatro licenças, cabendo a cada diretoria atribuir duas delas aos técnicos que acharem pertinente em função das atribuições específicas que lhes forem delegadas.
- Enterprise IT Leadership – Cross Function: O serviço Cross Function Team Member permite acessar os recursos do Gartner em um ambiente de equipe, concedendo acesso à Pesquisa e aos Analistas do Gartner relacionados a todas as funções. Conforme dimensionamento das necessidades, estimado pela SETIM, serão contratadas duas licenças, cabendo a cada diretoria atribuir uma delas aos técnicos que acharem pertinente em função das atribuições específicas que lhes forem delegadas.



## 2.7. Análise de Mercado de TIC

### 2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Foram encontradas, entre outras, as seguintes contratações públicas recentes, similares aos serviços aqui contratados:

- Conselho Nacional de Justiça – Contrato nº 10/2019: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Inexigibilidade de Licitação – Processo CNJ/SEI 00653/2019). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.754.600,00.
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Contrato nº 54/2021. Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Processo administrativo Nº 8520835-36.2021.8.06.0000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.710.599,36.
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Contrato nº 15/2021. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consistente em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, incluindo subscrição de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Processo Nº 011937/2021 – TCEP/PA). Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 310.900,00.
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Contrato nº 7131574 – DTIC-CJ. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consistente em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, incluindo subscrição de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Procedimento de Inexigibilidade SEI 0083735-20.2021.8.16.6000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 3.044.299,92.
- Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Contrato nº 162/2021. Prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2021 – CPL/OCE). Vigência: 36 meses. Valor global: R\$ 1.844.400,00.
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – Contrato nº 74/2021. Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Procedimento Administrativo n.º 0012336-47.2021.8.23.8000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 1.562.184,00.

Não necessariamente essas contratações se equivalem, posto que os serviços Gartner compreendem diversos módulos, mas claramente predomina a contratação direta mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

### 2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada

Contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias, cenários comparativos e com interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, de acordo com as especificações e definições constantes neste Termo de Referência.

A partir de pesquisas de mercado, restou concluído que a empresa Gartner do Brasil é a única (exclusiva) capaz a prover os serviços pretendidos a título desta contratação, estando devidamente autorizada para o exercício integral do objeto em território brasileiro.

Buscando soluções para nossa demanda, verificamos a existência de um conjunto de empresas cuja atividade de negócios é a prospecção do cenário tecnológico e mercadológico



na área de TIC com o objetivo de condensar estudos e tendências para revender tal resultado à comunidade.

O foco dessas empresas, também conhecidas como “Analyst Firms”, é ajudar os seus clientes nos processos de decisão, visando redução de custos e prazos, mitigação de riscos e geração de ganhos em eficiência operacional. Um fator fundamental neste tipo de serviço é assegurar independência e imparcialidade, já que os órgãos clientes buscam apoio decisório, mas não direcionamento ou restrição da competitividade.

Em geral, esses serviços são entregues através do acesso a uma base de dados de pesquisas e notas técnicas, além de interações com especialistas e participação em eventos técnicos.

Tais serviços têm efetivado a sua relevância no mercado. Entretanto, por tratar-se de questões muito especializadas, o número de empresas de pesquisa e aconselhamento em TIC é restrito, com a grande demanda do mercado concentrando-se nas cinco principais do ramo, sendo ainda poucas as empresas que possuem uma boa reputação, atuação global e ampla cobertura de temas de TIC.

De acordo com nossos estudos, apenas a empresa Gartner se mantém na liderança do mercado conforme pode ser comprovado na tabela abaixo e em mais detalhes nos itens a seguir desta Justificativa de Contratação.

2020 AFAs	Name	Average Rank	Global Rank
7	Gartner	1.0	1
7	Forrester Research	2.3	2
7	IDC	2.7	3
6	451 Research	6.0	4
5	Omdia: Ovum	6.6	5
4	Everest Group	9.3	6
3	ARC Advisory Group	5.7	7
3	HFS Research	9.0	8
3	Deloitte	9.7	9
2	Omdia: Informa Tech	4.0	10
2	G2	6.5	
2	Analysys Mason	8.5	
2	KPMG	8.5	

Vencedores do prêmio “Analyst Firm Awards 2020”

em <https://www.influencerrelations.com/analyst-firm-awards> (acesso em 13/09/2021)

Análise pormenorizada do comparativo acima encontra-se nos Estudos Preliminares da presente contratação.

Um critério importante a se considerar é que a empresa conta com a maior quantidade de analistas e consultores. Outro fator decisivo é a presença no Brasil de uma equipe técnica que entende as particularidades da tecnologia no mercado nacional e, principalmente, do contexto das empresas e órgãos governamentais. Tal relevância se faz importante quando nos deparamos com as seguintes situações:

- Revisão de contratos com fornecedores locais.
- Construção de editais de licitação de serviços e produtos de TIC.
- Avaliação de fornecedores locais de desenvolvimento de aplicações.
- Análise de tendências do desenvolvimento local da mão de obra.

Ainda cabe destaque para as pesquisas (“Research”), como principal produto da Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, que é amplamente conhecido e aprovado nos mercados nacionais e internacionais. Trata-se, portanto, de um serviço de aconselhamento imparcial, conformado a partir de uma estrutura consultiva baseada no conhecimento que se agrega em torno de sua plataforma.

Quanto ao quesito imparcialidade, importante motivador do presente projeto de contratação, cabe informar que a Gartner tem um escritório de ombudsman’s para assegurar que suas



pesquisas e estudos técnicos sejam objetivos, independentes e atendam a todos os padrões de qualidade (<https://www.gartner.com/en/about/ombudsman>).

## 2.8. Natureza do Objeto

Trata-se de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos objeto desta contratação, podendo ser considerados como serviços de natureza exclusiva, de característica singular e que exigem notória especialização, não havendo, no mercado, outros serviços que possam ser comparados para viabilizar uma competição.

Enquadram-se, portanto, nos casos em que a licitação é inexigível, hipótese contemplada no Art. 60, Inc. II, da Lei estadual nº 9433/05.

### 2.8.1. Vigência do Contrato

A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo essa vigência ser prorrogada até o limite legal de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 140, Inc. II, da Lei Estadual nº 9.433/05 e de acordo com a conveniência das partes, fundadas no interesse público e autorizadas pela autoridade competente.

O reajuste contratual será permitido apenas a partir do vigésimo quinto mês, posto que a variação a ser aplicada ao segundo ano de execução já está predeterminada na proposta da CONTRATADA.

## 2.9. Parcelamento e Adjucação do Objeto

Conforme fundamentado nos Estudos Preliminares, a divisão do objeto em múltiplas contratações comprometeria não apenas o custo como também a eficiência dos serviços.

## 2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

A presente contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 60, Inc. II, da Lei estadual nº 9433, de 01 de Março de 2005.

### 2.10.1. Preços

Com base na proposta comercial, única a ser considerada por causa da exclusividade do objeto da contratação, os preços pactuados são os seguintes:

Solução Gartner	Quant.	Período de investimentos	Investimento ano 1 (R\$)	Investimento ano 2 (R\$)
Executive programs - Leader	1	24 meses	310.500,00	326.800,00
Executive programs - Partner	2	24 meses	567.000,00	596.800,00
Gartner for CISO	1	24 meses	428.600,00	451.200,00
Enterprise IT Leadership - Adviser	4	24 meses	428.400,00	464.800,00
Enterprise IT Leadership - Cross Function	2	24 meses	128.800,00	135.600,00
<b>Total anual</b>			<b>1.863.300,00</b>	<b>1.975.200,00</b>

Em consequência, o valor global do contrato, com vigência inicial de 2 (dois) anos, será de R\$ 1.863.300,00 + R\$ 1.975.200,00 = R\$ 3.838.500,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Os pagamentos serão realizados mensalmente, nos seguintes valores:

- 1º ano do contrato: 12 (doze) vezes de R\$ 155.275,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).
- 2º ano do contrato: 12 (doze) vezes de R\$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com



transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **2.10.2. Habilitação e Qualificação Técnica**

Segue anexa certidão nº 220321/38.248, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, atestando que “a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações, em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional”, bem como “que os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016”.

Seguem também anexos os documentos necessários para habilitação da proponente (contratações similares, estatuto social, certidões negativas etc.).

### **2.10.3. Da subcontratação**

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### **2.10.4. Do consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

### **2.10.5. Declaração de Vistoria**

A presente contratação não exige declaração de vistoria.

### **2.10.6. Comprovações dos Arrematantes**

A presente contratação não envolve processo licitatório nem disputa de preços.

#### **2.10.6.1. Certificações de Produtos/Processos**

A certidão nº 220321/38.248, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES é comprovação suficiente da capacidade da proponente para executar os serviços a serem contratados.

#### **2.10.6.2. Prova de Conceito (POC)**

A contratação não exige prova de conceito.

### **2.11. Impacto Ambiental da Contratação**

A contratação não envolve impacto ambiental, posto que todos os serviços serão prestados remotamente.

### **2.12. Conformidade Técnica e Legal**

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas correlatas.

### **2.13. Obrigações da Contratada**

1. Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.
2. Participar – preferencialmente em forma remota – de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.



3. Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE – preferencialmente, em forma remota, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.
4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.
5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
9. Além de contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis, será obrigação da CONTRATADA cuidar de que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
10. Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
11. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
12. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
13. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato e seus anexos.
14. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vale-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
15. Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
16. Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.



17. Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
18. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
19. Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Confidencialidade em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial que não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:
  - Todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
  - Todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
  - Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros.
  - Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
  - Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
  - Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
  - Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.
  - Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
  - Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
  - A política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
  - O processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.
20. O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do CONTRATANTE.
21. Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
22. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
23. Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer.



24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução completa e satisfatória dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos, assim como, não poderá se eximir dessa obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.

25. A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

## 2.14. Obrigações do Contratante

Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 9433/05, o CONTRATANTE deverá:

- a) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Norma Geral de Contratações do TJBA.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.
- d) Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços e fornecimentos prestados de forma satisfatória.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Manter em arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- h) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- i) Fornecer a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e dentro das normas ABNT relacionadas.
- j) Validar e aprovar os serviços executados, bem como atestatr o faturamento dos mesmos.
- k) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- l) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- m) Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização quantitativa, observando os prazos e produtos acordados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 3.1. Modelo de execução e de gestão do contrato

A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.



Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado pela CONTRATADA após aprovação formal pelo CONTRATANTE, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

Para comprovar a liberação das assinaturas, a Contratada deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.

O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da Contratada, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TJ BA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento comprovando a disponibilidade dos serviços.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.

### **3.1.1. Logística de Implantação**

Em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, deverá ser realizada reunião inicial remota, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos fiscais; do Preposto da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, observando, ao menos:

- Participação dos representantes da CONTRATADA, que apresentarão o Preposto da mesma, bem como os serviços por ela oferecidos, e farão uma breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento.
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.
- Entrega das senhas de acesso das assinaturas.

Reuniões adicionais de alinhamento poderão ser realizadas posteriormente, cuja periodicidade será definida consensualmente pelo Preposto da Contratada e o Gestor e Fiscais do Contrato.

### **3.1.2. Serviços a serem executados pela CONTRATADA**

1. Fornecer serviços técnicos especializados de padrão de pesquisa e assessoria imparcial, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento do Gartner, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, incluindo sessões de consulta com especialistas do Gartner.
2. O aconselhamento imparcial deve ser pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.
3. Os serviços serão remotos, disponibilizados ao CONTRATANTE no estado em que se encontram ("as is"), sem personalizações e sem alocação de mão de obra.
4. Os especialistas do Gartner que forem incumbidos da prestação dos serviços não terão acesso aos sistemas do CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA operará como controlador de dados tal como definido na LGPD, com base no disposto abaixo:
  - Gartner coleta apenas a quantidade mínima de dados pessoais necessários para administrar e permitir que os clientes acessem os serviços, tais como nome e informações de contato corporativas (e-mail corporativo, cargo, localização do escritório etc.).



- Os clientes não instruem o Gartner sobre os dados pessoais coletados. Somente Gartner determina os meios e propósitos para o processamento dos dados pessoais a fim de fornecer os serviços.
  - É claro para os titulares de dados pessoais que é o Gartner, e não o cliente, que está processando seus dados pessoais para fornecer seus serviços.
  - Gartner estende os direitos dos titulares dos dados para todos os usuários registrados, conforme <https://www.gartner.com.br/pt-br/sobre/politicas/privacidade>.
6. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição do TJBA.
  7. A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
  8. A base de conhecimento deverá estar, preferencialmente, em idioma português do Brasil, ou no idioma inglês.
  9. A base de conhecimento deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
  10. A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
  11. A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
  12. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.
  13. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do TJBA (mecanismo de download). O TJBA terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
  14. A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.
  15. A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.
  16. A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
  17. A base de conhecimento poderá possuir, de forma exemplificativa mas não obrigatória, documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
  18. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC poderá conter, de forma exemplificativa mas não obrigatória, os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:
    - pesquisas sobre o mercado de TIC;
    - prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
    - interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
    - avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
    - análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
    - avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
    - análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.



19. A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações poderá possuir, de forma exemplificativa mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- arquitetura de aplicações;
  - metodologias de desenvolvimento de sistemas;
  - ferramentas;
  - linguagens;
  - aplicações web;
  - serviços web;
  - aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
  - métricas para desenvolvimento de aplicações;
  - desenvolvimento em software livre.
20. A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software poderá possuir, de forma exemplificativa mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- tecnologias de bancos de dados;
  - servidores de aplicação;
  - operação e gestão de centros de dados;
  - tecnologias de armazenamento de dados;
  - plataformas de hardware e software;
  - computação em nuvem;
  - servidores (hardware e software);
  - estações de trabalho;
  - gerência de plataformas de TIC;
  - comunicação de dados;
  - mobilidade e dispositivos sem fio;
  - redes de computadores;
  - segurança em TIC;
  - uso de software livre na área de infraestrutura.
21. A base de conhecimento na área de gestão de TIC poderá possuir, de forma exemplificativa mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- gestão de projetos;
  - gestão de informações;
  - qualidade de software;
  - gestão de infraestrutura;
  - gestão de processos de negócio;
  - estratégias para implementação de software livre nas organizações;
  - segurança e gerenciamento de riscos;
  - governança digital;
  - proteção de dados pessoais;
  - arquitetura corporativa;
  - melhoria de processos de negócio.
22. A base de conhecimento na área de aplicações corporativas poderá possuir, de forma exemplificativa mas não obrigatória, documentos que atendam aos seguintes temas:
- correio eletrônico;
  - arquitetura orientada a serviços;
  - integração de aplicações;
  - arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
  - inteligência de negócio e DW;
  - portais corporativos;
  - ferramentas de gestão de processos de negócio;
  - gestão de conteúdo, informações e colaboração;
  - gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
23. Para cada área de conhecimento (pesquisas primárias e secundárias em TIC; desenvolvimento de aplicações; infraestrutura de hardware e software; gestão de TIC; aplicações corporativas), a base de conhecimento deverá conter temas atualizados e relevantes de tecnologia da informação, para organizações públicas e privadas, em qualquer geografia.



24. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo TJBA.
25. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.
26. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico.
27. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

### **3.1.3. Requisitos Específicos dos Serviços**

#### **3.1.2.1 Licença do Serviço “Executive Program Leadership Team: Leader”**

1. Assigned Service Delivery Team - Um Partner Executivo com experiência anterior em funções executivas sêniores em tecnologia e um Gerente de Relacionamento com TJ BA servirão como principais pontos de contato para a Contratante através do usuário licenciado. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas com base em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Partner Executivo para garantir um compromisso contínuo e fornecimento de valor. As interações podem incluir:
  - Reuniões Estratégicas, interações com analistas, eventos virtuais, participação em conferências, interações de contato com outras empresas ou reuniões ou teleconferências de Partner Executivo. Reuniões Estratégicas podem ser destinadas a prestar assessoria sobre problemas importantes à Contratante e/ou conduzir a Agenda do usuário licenciado.
  - O Partner Executivo conduzirá periodicamente revisões de valor com o usuário licenciado com base na Agenda da Contratante.
2. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas do Gartner associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista do Gartner e à Contratante. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pelo Gartner, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Symposium/ITxpo.
3. Convidar até 25 participantes (não-membros Gartner), para Interações com Analistas (10 x por ano).
4. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Symposium/ITxpo, incluindo benefícios padrão do Simpósio, além de acesso VIP com Convite gratuito, intransferível, para participar de Executive Programs Events do Gartner, incluindo Fóruns de Liderança para CIO, onde estiver disponível.
5. Contato com outras empresas.
6. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuários licenciados. Acesso a salas de programa atribuídas no Simpósio. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.
7. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Gartner, em português ou inglês, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse e/ou compartilhar internamente por e-mail (distribuição de até 25 pesquisas por ano).
8. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas do Gartner.



9. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.
10. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pelo Gartner nas áreas em que negócios e TI se encontram.
11. Comentários de analistas sobre os tópicos de TI mais recentes em um programa de áudio mensal que pode ser acessado no site do Gartner ou baixado para ser ouvido no formato MP3.
12. Workshop anual de Time com o Gerente Executivo, 01 (uma) sessão remota por ano, de até 04 (quatro) horas. O tema é selecionado pelo usuário licenciado, com base em uma lista de workshops Gartner disponíveis e pode incluir até 25 (vinte e cinco) participantes não licenciados.
13. Workshop anual com um Analista, 01 (uma) sessão por ano, de forma remota de até 04 (quatro) horas. Esta sessão tem como objetivo contribuir com uma iniciativa estratégica do usuário licenciado e pode incluir até 25 (vinte e cinco) participantes não licenciados.
14. Leadership Development Research and Related Content – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

### **3.1.2.2 Licença do Serviço “Executive Program Leadership Team: Partner”**

1. Assigned Service Delivery Team - Um Partner Líder com experiência anterior em funções específicas de tecnologia e um Gerente de Relacionamento com TJ BAs servirão como principais pontos de contato remotos para a Contratante através do usuário licenciado. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas com base em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Partner Líder para garantir um compromisso contínuo e fornecimento de valor. As interações podem incluir:
  - Reuniões Estratégicas, interações com analistas, eventos virtuais, participação em conferências, interações de contato com outras empresas ou reuniões ou teleconferências de Partner Líder. Reuniões Estratégicas podem ser destinadas a prestar assessoria sobre problemas importantes à Contratante e/ou conduzir a Agenda do usuário licenciado. O Partner Líder cobrirá as seguintes áreas: Applications, Data & Analytics, Enterprise Architecture & Technology Innovation, Infrastructure & Operations, Program & Portfolio Management, Security & Risk Management e Sourcing & Vendor Relationships, conforme a demanda do Contratante.
  - O Partner Líder conduzirá periodicamente revisões de valor com o usuário licenciado com base na Agenda da Contratante.
2. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas do Gartner associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista do Gartner e à Contratante. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pelo Gartner, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Gartner Summit.
3. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Summit, incluindo benefícios padrão da conferência, podendo escolher entre os temas: Data & Analytics, Security & Risk Management ou Infrastructure & Operations, além de Convite gratuito, intransferível, para participar de Peer Community Events – Realizados 2 (duas) vezes por ano, por um dia e meio, que proporcionam networking e troca de informações entre pares de função, com apresentações sobre soluções de trabalho e workshops facilitados com Analistas de pesquisa do Gartner.
4. Contato com outras empresas. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuários licenciados. Acesso a salas de programa atribuídas no Summit. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.



5. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Gartner, em português ou inglês, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse para uso próprio.
6. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas do Gartner.
7. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.
8. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas do Gartner.
9. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pelo Gartner nas áreas em que negócios e TI se encontram.
10. Leadership Development Research and Related Content – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

### **3.1.2.3 Licença do Serviço “Gartner for CISO”**

1. Tem direito aos seguintes entregáveis do Gartner:
  - CISO Role-based Content and Tools.
  - Guided Service Partner.
  - Member Value Plan.
  - Annual Strategy Meeting.
  - Facilitated Networking, Community Events, and Content.
  - Executive Leadership Research and related content.
  - Gartner for IT Leaders Research.
  - Strategic Business Content.
  - Peer & Practitioner Research.
  - Industry-specific IT Research.
  - Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports.
  - IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates.
  - Gartner Peer Insights.
  - Selected Vendor Reports.
  - Webinars.
  - Individual Inquiry.
  - IT Summit Conference Ticket with VIP Access.
2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:
  - Guided Service Partner: Um Leadership Partner atuará como o principal ponto de contato do Usuário Licenciado para este Serviço e manterá a relação por meio da entrega do Serviço e da implementação de um plano de valor do membro. O plano de serviços personalizado é criado em colaboração com o Usuário Licenciado no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem a definição de expectativas do Usuário Licenciado, os critérios de valor, até 3 (três) iniciativas principais e o plano de ação.
  - Annual Strategy Meeting: O Usuário Licenciado fará uma reunião virtual com o Leadership Partner para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e à execução de até 3 (três) iniciativas principais. A orientação se baseia no conhecimento especializado coletivo em pesquisa Gartner e Peer Community.



- Facilitated Networking, Peer Community Research and Content Facilitated Networking: O Leadership Partner, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico, para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.
- Peer Community Research and Content: O Usuário Licenciado pode acessar estudos de caso e resultados, apresentações, ferramentas e modelos contribuídos.

#### **3.1.2.4 Licença do Serviço “Executive Program Leadership Team: Advisor”**

1. Assigned client service manager - Um Gerente de Relacionamento com o TJBA servirá como principal ponto de contato remoto para a Contratante através de usuário licenciado. Ele ajudará a definir e desenvolver táticas individualizadas com base em suas prioridades e iniciativas (“Agenda da Contratante”). O usuário licenciado interagirá mensalmente com o Gerente de Relacionamento com TJ BA para garantir um apoio contínuo. As interações podem incluir: interações com analistas, eventos virtuais, participação em Simpósios, interações de contato com outras empresas ou teleconferências de Gerente de Relacionamento com TJBA.
2. Consultas aos Analistas – Fornece acesso aos Analistas do Gartner associados a este Serviço. A participação restringe-se ao Analista do Gartner e à Contratante. O tópico de consulta poderá ser de qualquer área de Pesquisa desenvolvida pelo Gartner, desde que a finalidade seja avançar na Agenda do usuário licenciado. O usuário licenciado tem direito a uma programação priorizada para Consultas aos Analistas e sessões individuais no Symposium/ITxpo.
3. Um (1) convite gratuito para o usuário licenciado, intransferível, para participar do Gartner Symposium/ITxpo, incluindo benefícios padrão do Simpósio.
4. Contato com outras empresas. Acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia experientes. Acesso às discussões virtuais sobre problemas comuns, incluindo um fórum privativo exclusivo para usuário licenciado. Acesso a salas de programa atribuídas no Simpósio. Organização de reuniões ou teleconferências sobre um assunto específico para discutir as melhores práticas nas áreas de experiência.
5. Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Gartner, em português ou inglês, podendo o usuário licenciado fazer impressão de conteúdo de interesse para uso próprio.
6. Pesquisa Específica de Função; ferramentas de diagnóstico e estudos de caso, Análises Semanais e Análises de Notícias e webinars com Analistas do Gartner.
7. Métricas de desempenho em tendências para gastos com TI e pessoal, custos unitários, medidas de desempenho em domínios críticos de TI.
8. Até 12 (doze) relatórios por ano, abrangendo tópicos selecionados pelo Gartner nas áreas em que negócios e TI se encontram.

#### **3.1.2.5 Licença do Serviço “Executive Program Leadership Team: Cross Function”**

1. O serviço Cross Function Team Member permite acessar os recursos do Gartner em um ambiente de equipe, concedendo acesso à Pesquisa do Gartner e aos Analistas do Gartner relacionados a todas as funções.
2. O Gartner for Enterprise IT Leadership Team é composto por um Leader e por membros, cada um com sua própria Descrição do Serviço estabelecendo os Entregáveis e os direitos para aquele Leader ou membro.
3. O Serviço é acessado por um subordinado direto ou pelo membro da equipe interfuncional (o “Cross Function Team Member”) do Leader (o “Team Leader”), como estabelecido no Contrato Suplementar de Serviço. Coletivamente, o Team Leader e seu Cross Function Team Member são “Usuários Licenciados”.
4. Os Entregáveis do Cross Function Team Member são:
  - Gartner for IT Leaders Research & Related Content
  - Peer Connect



- Weekly Picks & News Analysis
- Consultas do Time
- Gartner Analyst Webinars
- Event Highlights

### **3.1.4. Locais de Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados remotamente por meio de recursos de TIC.

### **3.1.5. Horários de Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

## **3.2. Principais Papéis**

Patrocinador da Contratação: Titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

Gerente do Contrato: Servidor a ser oportunamente designado mediante portaria, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça, ao Decreto Judiciário nº 379 de 8 de maio de 2018 e à Norma Geral de Contratações do TJBA com as seguintes responsabilidades:

- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços.
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos.
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
- Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
- Conduzir o encerramento do Contrato.

Preposto da CONTRATADA: Como anexo ao contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do art. 156, da Lei nº 9.433/05.

- O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.
- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Designação de Preposto”.
- No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.
- Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões



específicas, preferencialmente remotas, às quais o Preposto da CONTRATADA deverá comparecer em data definida pelo CONTRATANTE.

- O preposto deverá, ainda:
  - Gerenciar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, responsabilizando-se pessoal e diretamente pela execução dos serviços contratados e pela gestão dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais do contrato.
  - Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, a documentação pertinente para comprovação dos serviços e demais documentos necessários ao faturamento.
  - Responsabilizar-se pelo controle e armazenamento da documentação do contrato, bem como o registro das atas de reunião, em uma pasta da rede do CONTRATANTE, a fim de subsidiar o controle e a fiscalização do contrato.

Fiscais do Contrato: Servidores a serem oportunamente designados mediante portaria, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça, ao Decreto Judiciário nº 379, de 8 de maio de 2018 e a Norma Geral de Contratações do TJBA com as seguintes responsabilidades:

- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.
- Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
- Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato.
- Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
- Comunicar ao gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.

### **3.3. Dinâmica da Execução**

#### **3.3.1. Instrumentos Formais de Solicitação**

Após a publicação do contrato e entrega das senhas de acesso das assinaturas, os serviços serão prestados continuamente através da concessão de acesso à base de conhecimento da Contratada, assim como do acompanhamento remoto, via vídeo/webex previsto.

Com isso, não será necessária a definição de instrumento formal de solicitação de fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha).
- E-mail.
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

#### **3.4. Acompanhamento dos prazos de garantia e Acordos de Níveis de Serviço**

Nesta contratação não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados em função das seguintes razões:



1. A contratação envolve serviços de natureza exclusiva, de característica singular e que exigem notória especialização, nos quais a CONTRATADA apresenta-se com nível de excelência, conforme demonstrado no tópico 2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada e nos Estudos Preliminares desta contratação. Portanto, não se cogita a ocorrência de problemas significativos na execução do contrato, conforme pode constatar-se pelas numerosas contratações públicas existentes.
2. A CONTRATADA não aceita deduções no pagamento, salvo mediante abertura de processo administrativo com direito a contraditório e ampla defesa, o que, de fato, inviabilizaria a aplicação de glosas, entendidas estas como procedimento sumário de pagamento proporcional à qualidade dos serviços. Portanto, apenas as multas e demais penalidades previstas em lei poderão ser aplicadas na gestão do contrato.
3. Embora a medição de resultados seja definida como procedimento de apuração da qualidade dos serviços, a prática indica que, na maioria dos casos, restringe-se quase exclusivamente a mensurar a continuidade e a tempestividade dos mesmos. No presente caso – que, essencialmente, consiste na prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento com dimensões variáveis e de difícil quantificação – estabelecer critérios matemáticos para mensurar os serviços não apenas seria pouco eficiente como, eventualmente, engessaria a prestação, desviando-os do seu objetivo fundamental que consiste em orientar as decisões técnicas e administrativas.
4. Não se espera que a ausência do Instrumento de Medição de Resultados prejudique a qualidade da execução, posto que a CONTRATADA possui políticas próprias de compliance, ética, antissuborno, conflito de interesses e proteção de dados, que estão de acordo com a legislação aplicável e podem ser consultadas no endereço <https://www.gartner.com/en/about/policies/overview>.

### 3.5. Acompanhamento da Execução

O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da Contratada poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – podendo os primeiros, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.

Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa da prestação dos serviços será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

### 3.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Para comprovar a liberação das assinaturas, a Contratada deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.

O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da Contratada, com a utilização do usuário/senha fornecido na



liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TJBA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços.

O recebimento definitivo das assinaturas não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços, enquanto durar a vigência do Contrato.

Durante a execução do contrato, o recebimento mensal será dado por simples ateste no faturamento, valendo esse ateste como indicação de que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente.

Diante do caráter excepcional da contratação (subscrição de serviços pelo prazo contratual acordado), o valor pactuado entre as partes será devido de forma integral pelo CONTRATANTE, não havendo a possibilidade de retenção/interrupção de valores a serem pagos, exceto em decorrência de penalidade pela via do contraditório e ampla defesa.

### **3.7. Forma de Pagamento**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, conforme discriminado no tópico 2.10.1. Preços, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e/ou com o Instrumento de Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

### **3.8. Transferência de Conhecimento**

Ocorrerá inicialmente uma transferência de conhecimento aos usuários da solução, a fim de demonstrar seu funcionamento e garantir a melhor utilização dos serviços que a compõem.

Nessa apresentação serão acessadas as bases de conhecimentos da CONTRATADA, demonstrando claramente aos usuários todos os benefícios disponibilizados nas assinaturas fornecidas e os procedimentos necessários para acessá-los.

#### **3.8.1. Transição Contratual**

##### **3.8.1.1. Transferência final de conhecimentos**

Tratando este contrato de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento, acesso a bases de conhecimentos e serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações, tudo com lastre em profissionais especializados e bases de conhecimentos de propriedade da CONTRATADA, não existe possibilidade de transferência final de conhecimentos. Na eventualidade de vencimento ou rescisão do contrato, a solução indicada será a contratação de um novo serviço.

##### **3.8.1.2. Passagem de Serviço**

Conforme indicado acima, não existe possibilidade de passagem de serviço. Em caso de nova contratação, anova contratada deverá arbitrar os seus próprios recursos para dar atendimento às necessidades do PJBA.

##### **3.8.1.3. Devolução de recursos materiais**



Não existem recursos materiais a serem devolvidos. Todos os serviços serão prestados em forma remota.

#### **3.8.1.4. Revogação de perfis de acesso**

Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA.

#### **3.8.1.5. Eliminação de caixas postais**

Ao término do contrato, serão eliminadas quaisquer contas de e-mail eventualmente concedidas a profissionais da CONTRATADA.

### **3.8.2. Encerramento Abrupto do Contrato**

Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

Em previsão de um eventual encerramento abrupto, o CONTRATANTE deverá manter os seus próprios processos de pesquisa de mercado sobre Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a minimizar dificuldades enquanto for providenciada uma nova contratação.

### **3.9. Direitos de Propriedade Intelectual**

A CONTRATADA detém e mantém todos os direitos sobre os serviços e documentos da base de conhecimentos, de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os serviços.

Todos os documentos existentes na base de conhecimentos estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE, conforme as seguintes condições:

1. Os documentos poderão ser acessados, impressos e/ou transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (mecanismo de download) pelos usuários licenciados, conforme política de licenciamento Gartner, desde que não sejam processados grandes volumes de informações de forma automática; e
2. O CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos ou apresentações técnicas produzidas internamente, editais ou fóruns de discussão, desde que não haja propósito de comercialização e que estejam acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com a legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual.
3. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de eventuais documentos confeccionados pela CONTRATADA, exclusivamente para o CONTRATANTE, ou seja, que não façam parte da base de conhecimentos dela, e que digam respeito a questões únicas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, podendo o CONTRATANTE proceder as modificações necessárias nesses documentos.

### **3.10. Qualificação Técnica Profissional**

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis.

### **3.11. Garantia Contratual**

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.



A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

### **3.12. Descumprimento das Obrigações Contratuais**

Com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 9.433/2005, e nos Decretos do Poder Judiciário do Estado da Bahia nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA que incorrer em ilícitos ou faltas administrativas ficará sujeita, além das sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, às sanções previstas na referida Lei Estadual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

Os requisitos técnicos específicos estão detalhadamente elencados nos tópicos 3.1.2. Serviços a serem executados pela CONTRATADA e 3.1.3. Requisitos Específicos dos Serviços.

## **5. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

Os anexos a seguir contêm os modelos de:

- ANEXO II – Modelo de Termo de Confidencialidade.
- ANEXO III – Modelo do Termo de Designação de Preposto.



## ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM ....., E A  
EMPRESA .....

(Pregão Eletrônico nº  
xx/xxxx – Processo nº  
xxxxxx/xxxxx)

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por..... adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,..... inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº .....** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº TJ-ADM-xxxx/xxxxx**, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a....., mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a .....NOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser



fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;

c) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....

e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

f) A .....NOME DA EMPRESA.....obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

a) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;

d) A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;

h) A .....NOME DA EMPRESA..... **firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE**;

i) A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;



j) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;

k) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;

l) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.





Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Des. \_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou  
procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)  
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO III – MODELO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

### Logomarca da empresa em papel timbrado)

Em atenção ao disposto no **Contrato nº. .../XXXX**, apresentamos o Senhor \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa, com poderes para responder, perante ao Tribunal de Justiça da Bahia, pela execução dos serviços continuados e especializados para instalação e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário, no Interior do Estado e Capital com fornecimento e aplicação de materiais até o total cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito e/ou e-mail pelo representante do TJBA.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade e assinatura do Representante da Empresa)

